

## OBJETO – SEGURO PREDIAL

### 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.1. Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de seguro predial, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 17ª Região dos imóveis localizados nos Edifícios João XXIII e Jusmar.

1.2. A contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de seguro predial, faz-se necessário para cobrir danos causados por sinistros, visto que os bens patrimoniais – imóveis e móveis, possuem valores significativos devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos que podem acontecer no Conselho.

#### 1.3. Do serviço de seguro predial:

1.3.1. A contratação contempla salas do prédio João XXIII e Jusmar que fazem parte do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região/ES, bem como as inclusões que possam vir a surgir durante a vigência do contrato.

#### 1.4. Tabela de importâncias seguradas individualmente:

1.4.1. 6 SALAS NO EDIFÍCIO JOÃO XXIII, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	FRANQUIA
1	1	Seguro predial de 06 (seis) salas de escritório, localizadas no Ed. João XXIII, Salas 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, Rua Pedro Palácios, 60, 11º andar, Centro – Vitória/ES CEP. 29.015160.	Incêndio, raio e explosão R\$ 1.000.000,00	Franquia: limitada ao máximo de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
			Danos elétricos R\$ 50.000,00	Franquia: limitada ao máximo de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
			Roubo de bens R\$ 20.000,00	Franquia: limitada ao máximo de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
			Lucros cessantes / Despesas fixas (decorrente de cobertura básica) R\$ 10.000,00	Franquia: 5 dias

1.4.2. 2 SALAS NO EDIFÍCIO JUSMAR, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTI-DADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	FRANQUIA
1	1	Seguro predial de 02 (duas) salas de escritório localizadas no Ed. Jusmar, salas 1301 e 1302, Praça Getúlio Vargas, 35, 13º andar, Centro - Vitória. CEP. 29010-350.	Incêndio, raio e explosão R\$ 250.000,00	Franquia: limitada ao máximo de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
			Danos elétricos R\$ 5.000,00	Franquia: limitada ao máximo de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
			Roubo de bens R\$ 10.000,00	Franquia: limitada ao máximo de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
			Lucros cessantes / Despesas fixas (decorrente de cobertura básica) R\$ 10.000,00	Franquia: 5 dias

1.5. **Das disposições gerais:**

1.5.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e considerando a previsão de início de vigência do mesmo.

1.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

1.5.3. A CONTRATADA deverá cumprir as datas e horários dos agendamentos firmados com a CONTRATANTE.

1.5.4. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas saúde, segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

1.5.5. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

**2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. **O orçamento deverá indicar os valores unitários e os valores totais, sendo os valores unitários fixos e os valores totais proporcionais às quantidades previstas.**

2.2. Nos **preços propostos deverão estar inclusas** todas as despesas relacionadas com o objeto da presente contratação, como os alimentos, itens descartáveis, impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

2.3. O orçamento deverá ser elaborado em **papel timbrado**, com o **CNPJ** da empresa, **assinado** pelo responsável e com **data de validade do orçamento (mínimo de 60 dias)**.

2.4. Os preços unitários permanecerão fixos durante os 12 primeiros meses da vigência contratual.

2.5. **A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato**, o mesmo manterá o objeto firmado e o valor contratado será **reajustado pelo IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos



OBJETO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2297/2024

doze meses que antecederem a renovação, ou, na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo.

2.6. **A CONTRATADA deverá realizar o serviço** do presente objeto pelo **período de 5 (cinco) anos**, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/21.

2.7. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pela CONTRATADA considerando a **retenção na fonte**, pelo Conselho CONTRATANTE, **caso a CONTRATADA se enquadre na legislação vigente**, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Vitória-ES.

2.8. O **pagamento** será efetuado por ocorrência de serviço e consequente emissão de nota fiscal, até o **10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal** pela CONTRATANTE, com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente, preferencialmente por meio de **boleto bancário** a ser emitido pela CONTRATADA.

2.9. Será vencedora do certame a licitante que apresentar o menor valor global de orçamento para o lote único.

2.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado.

Vitória - ES, 14 de março 2024.

---

**Wagner Marconi Passamai**  
Assistente Adm/Agente de Contratações  
CRESS da 17ª Região/ES